



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.058

de 21 de junho de 1993

Abre Crédito Suplementar para regularização de despesas no exercício de 1989.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$1.222.934,46 (um milhão duzentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), para atender as despesas realizadas no exercício de 1989.

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto no art. 1º desta Lei, tem como finalidade a regularização das despesas excedentes, efetuadas no exercício de 1989, no valor de Cr\$1.222.934,46, autorizadas através de Decretos sem a cobertura Legislativa, em decorrência do excesso de arrecadação verificado no referido exercício, anulando e suplementando dotações do Orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 21 de junho de 1993.


Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -